



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 3

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO , em reunião realizada em 19 de novembro de 2020, e considerando,

a necessidade de estabelecer critérios para análise de projetos relativos ao parcelamento do solo, com base nas deliberações efetuadas por este Conselho;

a necessidade de promover celeridade, objetivando a redução de análise de recursos que apresentam similaridade;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em projetos de parcelamento para fins de subdivisão de lotes, a redução de área mínima dos lotes resultantes em até 10% (dez por cento) e de testada mínima em até 1,00 (um) metro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 1 de dezembro de 2020.

Julio Mazza de Souza - Secretário Municipal do
Urbanismo

